



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

Cria o “Programa de Substituição Gradual da Tração Animal e Humana por Tração Mecânica”.

Art. 1º Fica criado o “Programa de Substituição Gradual da Tração Animal e Humana por Tração Mecânica” no âmbito do município do Recife.

Art. 2º O Programa a que se refere o art. 1º tem o objetivo de reduzir gradativamente o número de veículos de tração animal em circulação nas vias urbanas, bem como de pessoas que puxam carroças, substituindo-os por veículos de tração mecânica.

Parágrafo único. A substituição de que trata o *caput* será realizada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Para a consecução do Programa de que trata o art. 1º, serão realizadas as seguintes medidas:

I - efetuar o cadastramento social dos condutores de veículos de tração animal, bem como de pessoas que puxam carroças;

II - criar um cronograma para a substituição gradativa dos veículos de tração animal por veículos de tração mecânica utilizados por catadores ou recicladores cadastrados no Programa; e

III - realocar os animais cujos donos não tenham condições de continuar arcando com seus custos.

Art. 4º Terão prioridade de atendimento no “Programa de Substituição Gradual da Tração Animal e Humana por Tração Mecânica” as famílias cadastradas em outros programas sociais da Prefeitura.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

Art. 5º O cidadão que ainda não trabalhe com recolhimento de resíduos sólidos, mas possua uma carroça ou um veículo de tração animal e deseje exercer o serviço de catador ou reciclador, também deverá ser inserido no Programa a que se refere esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Junho de 2023.

PAULO MUNIZ
Vereador - SDD





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal esta Proposição a qual tem por objetivo a criação de um Programa que visa reduzir e extinguir a longo prazo o número de veículos de tração animal em circulação nas vias urbanas do nosso município, substituindo-os por veículos de tração mecânica.

É notório o crescimento exponencial do número de veículos de tração animal ao longo dos anos no Recife, a maioria deles conduzidos por famílias que tiram do recolhimento e da reciclagem de lixo o seu sustento.

Entendemos o quão necessário é para as famílias terem um veículo que as auxilie no desempenho de sua atividade, porém acreditamos que expor um animal a um trabalho excessivo, muitas vezes sem comida, água ou descanso, não pode ser admitido em virtude de toda a legislação ambiental vigente, além de outras legislações, como por exemplo a Lei de Contravenções Penais, que, em seu art. 64, prevê uma pena de prisão simples, de dez dias a um mês, ou multa, a quem tratar animal com crueldade, ou submetê-lo a trabalho excessivo, e a Lei Municipal nº 17.918, de 25 de outubro de 2013, que *Proíbe a circulação de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado no município do Recife.*

Contudo, mesmo contando com Leis que protejam os animais, esses ainda são vistos com muita frequência servindo ao ser humano com um trabalho árduo. Então, considerando o estrito cumprimento da lei e como forma de substituição desses animais que tem como papel auxiliar o trabalho diário de famílias que sobrevivem através do recolhimento e da reciclagem de materiais, apresentamos esta Propositura, já aprovada e posta em prática por muitos municípios brasileiros, a qual prevê a troca dos animais por veículos de tração mecânica, de modo a gerar mais conforto e segurança para essas famílias que lutam pela sobrevivência, a prevenir eventuais acidentes de trânsito e a reduzir o sofrimento dos animais expostos ao excesso de carga.

Em anexo, há alguns exemplos de veículos de coleta seletiva sem tração animal que já existem em outros Municípios brasileiros.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Junho de 2023.

PAULO MUNIZ
Vereador - SDD



Pelo menos uma assinatura exige validação.

Painel de assinaturas

ANEXO I



Pesquisar 'Cabeçalho'

- Exportar PDF
- Editar PDF
- Criar PDF
- Comentário
- Combine arquivos
- Organizar páginas
- Compactar PDF
- Ocultar

Converta, edite e envie documentos para assinatura eletrônica em PDF

Avaliação gratuita de 7 dias




projeto_de_lei_-_cavalo_de_lata.pdf - Adobe Acrobat Reader (64-bit)

Arquivo Editar Visualizar Assinar Janela Ajuda

Início Ferramentas projeto_de_lei_-_ca... x

Pelo menos uma assinatura exige validação. Painel de assinaturas

ANEXO I



Exportar PDF

Editar PDF

Criar PDF

Comentário

Combine arquivos

Organizar páginas

Compactar PDF

Ocultar

Converta, edite e envie documentos para assinatura eletrônica em PDF

Avaliação gratuita de 7 dias

PTB2 25/04/2023

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Paulo Muniz
Proposição eletrônica M1791451216/32832. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.



projeto_de_lei_-_cavalo_de_lata.pdf - Adobe Acrobat Reader (64-bit)

Arquivo Editar Visualizar Assinar Janela Ajuda

Início Ferramentas projeto_de_lei_-_ca... x

Pelo menos uma assinatura exige validação. Painel de assinaturas

210 x 297 mm

Exportar PDF
Editar PDF
Criar PDF
Comentário
Combine arquivos
Organizar páginas
Compactar PDF
Ocultar

Converta, edite e envie documentos para assinatura eletrônica em PDF

Avaliação gratuita de 7 dias

POR 10:13
PTB2 25/04/2023

Digite aqui para pesquisar

Documentos assinados digitalmente com usuário e senha por Paulo Muniz
Proposição eletrônica M17914512 16/32832. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

